



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Caso Barragem Mariana**

O Conselho Nacional de Justiça e o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, instituído pela Portaria Conjunta nº 1/2019, tornam pública a presente convocação para a realização de audiências públicas para oitiva das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015, em Mariana/MG.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista o acompanhamento do processo de reparação e compensação decorrente do rompimento da barragem de Fundão, desde 31 de janeiro de 2019, pelo Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, conforme Portaria Conjunta nº 1/2019, editada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, este lançamento de Edital de Convocação estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito das competências do Observatório Nacional, para a realização de audiências públicas para oitiva das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015, em Mariana/MG.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo das audiências públicas será ouvir as pessoas atingidas e os especialistas com o fim de ampliar o conhecimento sobre o rompimento e os danos deles decorrentes, cujas informações subsidiarão o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão e as partes envolvidas no processo de mediação, além de promover a devida transparência nos limites legais sobre os atos realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA REALIZAÇÃO

2.1 As audiências públicas serão realizadas da seguinte forma:

- a) lançamento do edital: 10/8/2021, às 17h30, plataforma CISCOWEBEX, com transmissão ao vivo pelo Youtube: exposição sobre apresentação dos objetivos e das etapas seguintes.
- b) cronograma: 1ª audiência: 10/9/2021; 2ª audiência: 6/10/2021 e 3ª audiência: 1/12/2021, todas pela via virtual, das 9h às 18h.

3. DO DESENVOLVIMENTO

3.1 A Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa dará início aos trabalhos e presidirá as audiências públicas.

3.2 Durante as audiências, poderão se manifestar:

- a) as pessoas atingidas, previamente indicadas pelas instituições de justiça, no limite máximo de 15 (quinze) pessoas, com tempo de 5 (cinco) minutos por manifestação. O objetivo é obter ampla representatividade temática e territorial;
- b) até 6 (seis) especialistas, previamente inscritos, com tempo de 10 (dez) minutos por manifestação, a serem indicados pelas instituições de justiça e validados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) os convidados que se inscreverem em resposta aos convites enviados até um dia antes das audiências públicas;
- d) as demais pessoas atingidas e/ou interessadas, inscritas por meio de formulário *on-line* que ficará disponível até o encerramento da parte da manhã. A manifestação se dará em ordem cronológica de solicitação, com tempo de 4 (quatro) minutos para cada uma delas e no tempo máximo total de 2 (duas) horas;
- e) o poder público e as instituições de justiça envolvidas nos processos relacionados ao rompimento, pelo tempo de 20 (vinte) minutos.

3.3 As audiências terão intervalo, no horário do almoço, com duração de 1h30.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1 As proposições e manifestações constantes no *chat* do evento virtual serão incorporadas ao memorando final.

4.1.2 Serão convidadas autoridades federais, estaduais e municipais interessadas, bem como entidades e/ou pessoas que possuam representatividade adequada a respeito dos temas debatidos.

4.1.3 As audiências públicas contarão com apoio de relatores para divulgação de memorando final com as manifestações expostas pelos participantes que será divulgado nos canais oficiais do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão e das instituições de Justiça.

Ministro **LUIZ FUX**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça